

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA



Gabinete do Prefeito

LEI de Nº 463/2008

“Autoriza a criação do Curso Pré-Vestibular na Rede Pública Municipal de Educação no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Publico Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a implantar nas Escolas da rede publica municipal, o Curso Pré-Vestibular.

Art. 2º - O curso Pré-Vestibular de que trata esta Lei será destinado exclusivamente aos alunos oriundos da rede Pública de Ensino.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação indicará quais os colégios oferecerão o curso pré-vestibular, determinará o numero de vagas por semestre e os possíveis convênios a serem firmados, quando for o caso.

Art. 4º - As despesas para a execução desta Lei constarão na Lei Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Teixeira de Freitas, 18 de agosto de 2008.

P. Aparecido R. Staut
APPARECIDO RODRIGUES STAUT
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que foi Publicado
Em 18/08/08
[Assinatura]

Viviane Gomes dos Santos
Aux. Administrativo
Mat. 4349